



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

Contrato n° 23/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento Parcelado de material médico hospitalar, reuniram-se, de um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça 25 de Novembro, 133, Centro, Malhador, CNPJ sob n CNPJ sob n° 11.216.362/0001-30, neste ato representado pelo senhor **GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, maior, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP**, sediada à Rua Monte Alegre, 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, CEP 49.680.000 Nossa Senhora da Glória Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ n° 00.659.050/0001-85, aqui representada pelo Sr. Ricardo Nunes Mota, brasileiro, CPF **345.384.705-97**, residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora da Glória Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n° 343/2010, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n°004/2017 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente contrato a visando a aquisição com fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Malhador/Se.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor estimado do Contrato totaliza o valor de R\$ 372.502,50 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	Aciclovir, 200 mg. Comprimido	BD	5000	Brainfarma	R\$0,53	R\$2.650,00
4	Ácido acetilsalicílico 500 mg. Comprimido	BD	15000	Sobral	R\$0,05	R\$750,00
5	Ácido fólico 5 mg. Comprimido	Unid	30000	Natulab	R\$0,07	R\$2.100,00
7	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml	FR	5000	EMS	R\$1,64	R\$8.200,00
8	Alendronato de sódio 70mg/comprimido	Unid	1000	Elofar	10,10	10.100,00
9	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio em susp. Oral com 50mg/12.5	FR	150	EMS	R\$13,81	R\$2.071,50



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

	mh/ml frasco					
10	Amoxicilina 500 mg + ácido clavulânico 125 mg. Comprimido revestido.	Unid	2000	Germed	R\$5,20	R\$10,400,00
12	Amoxicilina em pó p/ susp. 50mg/ml/frascos	FR	1000	EMS	R\$6,25	R\$6.250,00
13	Atenolol 100mg / comprimido	Unid	5000	Nova Química	R\$0,07	R\$350,00
14	Atenolol 50mg/comprimido	Unid	25000	Nova Química	R\$0,06	R\$1.500,00
15	Atovastatina 10 mg/comprimido	Unid	2000	Sanofi	R\$2,03	R\$4.060,00
16	Atovastatina 20/mg/comprimido	Unid	3000	Sanofi	R\$2,40	R\$7.200,00
19	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI em pó p/ susp injetável.	FR	300	Teuto	R\$7,40	R\$2.220,00
20	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI/susp injetável.	fr	150	Teuto	R\$6,60	R\$990,00
21	Benzoimetrodiazol 40mg/ml suspensão oral	fr	500	Brainfarma	R\$3,40	R\$1.700,00
23	Besilato de Aniodipino 5mg/comprimido	Unid	25000	Geolab	R\$0,04	R\$1.000,00
24	Bissulfato de clopodogrel 75 mg/comprimido	Unid	3000	Aurobindo	R\$1,90	R\$5,700,00
25	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml	FR	4000	Teuto	R\$1,65	R\$6.600,00
27	Budesonida 200 mcg/cápsula inalante	Unid	1000	EMS	R\$1,76	R\$1.760,00
28	Budesonida 32 mcg/aerosol nasal	FR	200	EMS	R\$27,10	R\$5.420,00
29	Budesonida 400 mcg/cápsula inalante	Unid	1000	EMS	R\$1,30	R\$1.300,00
30	Budesonida 50 mcg/aerosol nasal	FR	150	EMS	R\$38,40	R\$5.760,00
31	Budesonida 64 mcg/aerosol nasal	FR	100	EMS	R\$53,80	R\$5.380,00
43	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão 60ml	fr	1000	Teuto	R\$10,40	R\$10.400,00
44	Cefalexina sódica 500 mg. Em cápsula	Unid	8000	Multilab	R\$0,74	R\$5.920,00
45	Ceftriaxona Sódica pó p/ solução 1g	fr	200	Aurobindo	R\$2,40	R\$480,00
47	Clordidrato de Propranolol 40	Unid	30000	EMS	R\$0,04	R\$1.200,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

	mh/ml frasco					
10	Amoxicilina 500 mg + ácido clavulânico 125 mg. Comprimido revestido.	Unid	2000	Germed	R\$5,20	R\$10,400,00
12	Amoxicilina em pó p/ susp. 50mg/ml/frascos	FR	1000	EMS	R\$6,25	R\$6.250,00
13	Atenolol 100mg / comprimido	Unid	5000	Nova Química	R\$0,07	R\$350,00
14	Atenolol 50mg/comprimido	Unid	25000	Nova Química	R\$0,06	R\$1.500,00
15	Atovastatina 10 mg/comprimido	Unid	2000	Sanofi	R\$2,03	R\$4.060,00
16	Atovastatina 20/mg/comprimido	Unid	3000	Sanofi	R\$2,40	R\$7.200,00
19	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI em pó p/ susp injetável.	FR	300	Teuto	R\$7,40	R\$2.220,00
20	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI/susp injetável.	fr	150	Teuto	R\$6,60	R\$990,00
21	Benzoimetonidazol 40mg/ml suspensão oral	fr	500	Brainfarma	R\$3,40	R\$1.700,00
23	Besilato de Aniodipino 5mg/comprimido	Unid	25000	Geolab	R\$0,04	R\$1.000,00
24	Bissulfato de clopodogrel 75 mg/comprimido	Unid	3000	Aurobindo	R\$1,90	R\$5,700,00
25	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml	FR	4000	Teuto	R\$1,65	R\$6.600,00
27	Budesonida 200 mcg/cápsula inalante	Unid	1000	EMS	R\$1,76	R\$1.760,00
28	Budesonida 32 mcg/aerosol nasal	FR	200	EMS	R\$27,10	R\$5.420,00
29	Budesonida 400 mcg/cápsula inalante	Unid	1000	EMS	R\$1,30	R\$1.300,00
30	Budesonida 50 mcg/aerosol nasal	FR	150	EMS	R\$38,40	R\$5.760,00
31	Budesonida 64 mcg/aerosol nasal	FR	100	EMS	R\$53,80	R\$5.380,00
43	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão 60ml	fr	1000	Teuto	R\$10,40	R\$10.400,00
44	Cefalexina sódica 500 mg. Em cápsula	Unid	8000	Multilab	R\$0,74	R\$5.920,00
45	Ceftriaxona Sódica pó p/ solução 1g	fr	200	Aurobindo	R\$2,40	R\$480,00
47	Clordidrato de Propranolol 40	Unid	30000	EMS	R\$0,04	R\$1.200,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

	mg/comp					
48	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	FR	1000	Pharmascience	R\$8,60	R\$8.600,00
53	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg/comp	Unid	15000	Teuto	R\$0,30	R\$4.500,00
58	Cloridrato de Metformina 500 mg/comp	Unid	40000	Multilab	R\$0,12	R\$4.800,00
59	Cloridrato de Mtformina 850 mg/comp	Unid	10000	Multilab	R\$0,09	R\$900,00
60	Cloridrato de Metoclopramida 10mg comp.	Unid	5000	Hipolabor	R\$0,18	R\$900,00
63	Cloridrato de Prometazina 25 mg/comp	Unid	16000	Cristalia	R\$0,13	R\$2.080,00
64	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml solução	FR	1500	Cristalia	R\$2,00	R\$3.000,00
65	Cloridrato de Ranitidina 150 mg/ml	Unid	20000	Nova Química	R\$0,13	R\$2.600,00
66	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml solução injetável - ampola	Unid	1000	Novafarma	R\$0,70	R\$700,00
71	Digoxina 0,25 mg comprimido	Unid	6000	Teuto	R\$0,06	R\$360,00
73	Dipirona sódica 500 mg/comprimido	Unid	40000	Geolab	R\$0,12	R\$4.800,00
74	Dipirona Sódica 500mg/ml solução injetável 2ml	Unid	2500	Teuto	R\$0,70	R\$1.750,00
75	Enantalo de Noretisterona + Valerato de Estradiol (50mg + 5mg) ml	Unid	100	Momenta	R\$41,40	R\$4.140,00
77	Etinilestradiol + Levonorgestrel com 0,03 mg + 015 mg	ENV	100	Sandoz	R\$5,40	R\$540,00
82	Finasterida 5mg/comprimido	Unid	200	EMS	R\$2.40	R\$480,00
85	Formoterol + Budesonida 12 mcg + 400 mcg cápsula inalante	Unid	1000	Cosmed	R\$1,76	R\$1.760,00
87	Formoterol + Budesonida 6 mcg + 200 mcg cápsula inalante	Unid	2000	Cosmed	R\$1,37	R\$2.740,00
89	Furosemida 40 mg/comprimido	Unid	18000	Teuto	R\$0,05	R\$900,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

91	Glibenclamida 5mg/comprimido	Unid	120000	Nova Química	R\$0,03	R\$3.600,00
97	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/suspensão	Unid	1000	Medquímica	R\$3,73	R\$3.730,00
98	Ibuprofeno 200 mg/comprimido	Unid	10000	Geolab	R\$1,09	R\$10.900,00
100	Ibuprofeno 600 mg/comprimido	Unid	26000	Geolab	R\$0,13	R\$3.380,00
101	Ibuprofeno em suspensão oral com 50 mg/ml em frasco	FR	3000	Geolab	R\$2,70	R\$8.100,00
102	Insulina humana NPH, U-100, injetável, frasco ampola 10 mililitros	FR	50	Aspen	R\$63,70	R\$3.185,00
103	Insulina humana regular frasco ampola	FR	50	Aspen	R\$63,80	R\$3.190,00
104	Itraconazol 100 mg/comprimido	Unid	2000	EMS	R\$2,90	R\$5.800,00
107	Levodopa + Carbidopa mg + 50mg/comp	Unid	1000	Teuto	R\$1,54	R\$1.540,00
108	Levodopa + Carbidopa 250 mg comprimido	Unid	500	Teuto	R\$3,70	R\$1.850,00
109	Levofloxacino 500mg/comprimido	CMP	800	Sandoz	R\$5,80	R\$4.640,00
110	Levotiroxina 100 mcg/comprimido	Unid	4000	Merck	R\$0,70	R\$2.800,00
111	Levotiroxina 25 mcg/comprimido	Unid	4000	Merck	R\$0,66	R\$2.640,00
112	Levotiroxina 50 mcg/comprimido	Unid	6000	Merck	R\$0,69	R\$4.140,00
113	Lidocaina 2%, Geléia, Bisnaga 30 gr	Unid	500	Pharlab	R\$2,59	R\$1.295,00
114	Lidocaina, Cloridrato 1% sem vaso constritor injetável, frasco	FR	200	Teuto	R\$1,35	R\$270,00
115	Lidocaina, Cloridrato 2% sem vaso constritor injetável, frasco	FR	50	Teuto	R\$1,59	R\$79,50
116	Loratadina 10mg/comprimido	Unid	6000	União Química	R\$0,11	R\$660,00
118	Losartana Potássica 50mg/comprimido	Unid	16000	Pharlab	R\$0,07	R\$1.120,00
119	Maleato de Dexclorfeniraminina 2 mg/comp	Unid	6000	Brainfarma	R\$0,13	R\$780,00
120	Maleato de Dexclorfeniraminina xarope 0,4 mg/frascos	FR	3500	Teuto	R\$1,79	R\$6.265,00
121	Maleato de Enalapril	Unid	10000	Multilab	R\$0,14	R\$1.400,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

	05 mg/comprimido					
123	Maleato de Enalapril 20 mg/comprimido	Unid	50000	Multilab	R\$0,09	R\$4.500,00
124	Medildopa 250 mg/comp	Unid	18000	Biosintetica	R\$0,35	R\$6.300,00
125	Metronidazol 250 mg/comp	Unid	5000	Nova Química	R\$0,17	R\$850,00
128	Mononitrato de isossorbida 20 mg/comp	Unid	2000	Bioseintetica	R\$0,51	R\$1.020,00
129	Mononitrato de isossorbida 40 mg/comp	Unid	2000	Teuto	R\$0,53	R\$1.060,00
130	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ML frascos	FR	800	Teuto	R\$3,50	R\$2.800,00
133	Nitrato de Miconazol loção	FR	200	Cosmed	R\$2,44	R\$488,00
135	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato 50 mg+5mg - ampola	Unid	100	Nova química	R\$26,25	R\$2.625,00
136	Óleo mineral puro, frasco 100 mililitros	FR	600	Cristalia	R\$4,10	R\$2.460,00
137	Omeprazol 20 mg/comprimido	Unid	40000	Multilab	R\$0,07	R\$2.800,00
139	Paracetamol 500 mg/ml solução oral	Unid	28000	EMS	R\$0,07	R\$1.960,00
140	Permanganato de potássio 100mg/comp	Unid	1000	Multilab	R\$0,16	R\$160,00
141	Permetrina 1% Loção	FR	50	Pratidon Aduzzi	R\$20,80	R\$1.040,00
143	Prednisona 5 mg/comprimido	Unid	8000	EMS	R\$0,13	R\$1.040,00
147	Sais para reidratação oral pó para solução oral, composição conforme descrito	ENV	5000	Pratidon Aduzzi	R\$0,88	R\$4.400,00
148	Salbutamol 2,4mg/5ml (xarope) 100 ml	FR	200	Multilab	R\$1,60	R\$320,00
150	Sinvastalina 10 mg/comprimido	Unid	15000	Pharlab	R\$0,15	R\$2.250,00
151	Sinvastalina 20 mg/comprimido	Unid	28000	Pharlab	R\$0,09	R\$2.520,00
152	Sinvastalina 40 mg/comprimido	Unid	8000	Pharlab	R\$0,13	R\$1.040,00
154	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg/injetável	FR	150	Teuto	R\$11,50	R\$1.725,00
155	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga 30g	Unid	500	União química	R\$5,50	R\$2.750,00
158	Sulfato ferroso 40mg/comprimido	Unid	12000	União química	R\$0,05	R\$600,00
159	Sulfato Ferroso 4	FR	2000	União química	R\$1,20	R\$2.400,00

A
Ond



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

	mg/xarope					
163	Acebrofilina 10mg/ml 120 ml xarope	FR	1000	Medquimica	R\$7,00	R\$7.000,00
164	Ácido Trenexâmico 250mg/5ml, injetável, 5 ml - ampola	Unid	250	Hipolabor	R\$2,90	R\$725,00
165	Ácido Trenexâmico 250mg/5ml, comprimido	Unid	500	EMS	R\$2,40	R\$1.200,00
167	Aminofilina 100mg comprimido	Unid	600	Teuto	R\$0,09	R\$54,00
168	Aminofilia 24 mg/ml solução injetável - ampola	Unid	100	Teuto	R\$1,10	R\$110,00
169	Benzoato de Benzila Emulsão 25% 60 ml	FR	500	Cristalia	R\$14,40	R\$7.200,00
172	Bromexina Xarope Infantil 100 ml	FR	800	Pharlab	R\$17,60	R\$14.080,00
173	Butil Escopolamina + Dipirona Comprimido 10mg + 250mg	CMP	12000	Natulab	R\$0,65	R\$7.800,00
175	Butil Escopolamina + Paracetamol 10mg/500mg comprimido	CMP	4000	Natulab	R\$0,78	R\$3.120,00
176	Butil Escopolamina 10 mg gotas	FR	500	Natulab	R\$9,97	R\$4.985,00
177	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona injetável/ampola	Unid	1000	Farmace	R\$2,15	R\$2.150,00
179	Cetoconazol 200mg comprimido	CMP	6000	Brainfarma	R\$0,20	R\$1.200,00
180	Cetoprofeno 50m, injetável 2ml	Unid	1000	Sanofi	R\$2,70	R\$2.700,00
181	Cimetidina 200mg comprimido	CMP	4000	Multilab	R\$0,18	R\$720,00
182	Cinarizina 75mg comprimido	CMP	2000	Brainfarma	R\$0,70	R\$1.400,00
185	Complexo B Injetável 2ml	Unid	1000	Teuto	R\$1,60	R\$1.600,00
186	Dexametasona 2mg/ml Solução Injetável	Unid	1000	Uerofarma	R\$1,00	R\$1.000,00
187	Diclofenaco Sódico 50mg comprimido	CMP	20000	Biosintetica	R\$0,07	R\$1.400,00
188	Diclofenaco Sódico 75mg Solução Injetável	Unid	500	Hipolabor	R\$0,70	R\$350,00
189	Dimeticona 40mg comprimido	CMP	4000	Nova química	R\$0,16	R\$640,00
191	Dipirona de Beclometasona 250 mcg/doses aerosol spray	Unid	50	Chiesi	R\$55,95	R\$2.797,50

R
Ond



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

192	Glicazilda 30 mg/comprimido liberação prolongada	Unid	300	Torrent	R\$0,54	R\$162,00
196	Mebendazol 100 mg comprimido	CMP	6000	Geolab	R\$0,06	R\$360,00
198	Metildopa 500mg comprimido	CMP	4000	Biosintetica	R\$0,75	R\$3.000,00
199	Mononitrato de isossorbida 05 mg/sublingual	Unid	1500	Biosintetica	R\$0,57	R\$855,00
201	Nifedipina 20mg comprimido	CMP	2000	Biosintetica	R\$0,08	R\$160,00
202	Nimesulida 100 mg comprimido	CMP	15000	Momenta	R\$0,12	R\$1.800,00
203	Nistatina 100.000 UI 4G Creme Vaginal 50 gramas - bisnaga	Unid	500	Teuto	R\$6,10	R\$3.050,00
206	Paracetamol 750 mg comprimido	CMP	20000	Eurofarma	R\$0,12	R\$2.400,00
209	Polivitaminico suspensão 100 ml	FR	400	EMS	R\$21,00	R\$8.400,00
210	Secnidazol 1000 mg comprimido	CMP	6000	Nova química	R\$0,60	R\$3.600,00
211	Secnidazol 30mg/ml suspensão	FR	500	EMS	R\$13,50	R\$6.750,00
214	Tiabendazol 50mg pomada - bisnaga	Unid	100	Belfar	R\$34,50	R\$3.450,00
215	Vitamina C 100mg/ml injetável 5 ml	Unid	1000	Teuto	R\$0,80	R\$800,00
	Total Geral (Trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)					R\$372.502,50

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Malhador efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

4.3 – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Malhador/Se não estará obrigado a solicitar todo o quantitativo licitado.

4.4- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O preço proposto é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2017, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

7.1.1 – Os objetos desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central, localizado na Praça 25 de novembro, s/n, centro, Malhador/SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 dias úteis (cinco dias úteis), contados a partir da solicitação.

7.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

7.3 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

7.3.1 – Ordem de fornecimento;

7.3.2 – Nota fiscal;

7.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.4 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, sito à Praça 25 de novembro, s/n, centro, Malhador/SE.

7.5 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

7.9 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

7.10- No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

09.01.Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0007.2.033 Ações Voltadas para atenção básica em Saúde
3390.32.00.331 Material de Consumo
027 Cota Parte do FMS
006 Recursos Próprios da Saúde,
10.303.0007.2.037 Ações Voltadas para Assistência Farmacêutica
3390.30.00.375 Material de Consumo
006 Recursos Próprios da Saúde
027 Cota Parte do FMS, 028 Outras Fontes Vinculadas a Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

11.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

11.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

11.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

11.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

11.2 - Dos Encargos da **CONTRATADA**:

11.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

11.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

11.2.1.1 - salários;

11.2.1.2 - seguros de acidentes;

11.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

11.2.1.4 - indenizações;

11.2.1.5 - vale-refeição;

11.2.1.6 - vale-transporte; e

11.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

11.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

11.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

11.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

11.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.2.7 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12- Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da

R
Gpd



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.4 – Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.7 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.8 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.9 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento de Licitação. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado um servidor responsável lotado no Fundo Municipal de Saúde/Se, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Saúde** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

R
Gpd



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2017

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - A **PREFEITURA** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Fundo Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Malhador, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Malhador (SE), 02 de junho de 2017.

Gilson Cardoso dos Santos Filho

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: